



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

CONTRATO Nº 006/2022

PARTES

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 29.341.216/0001-00, com sede administrativa situada na Av. Brasil, n.º 1038, centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. JOAREZ ALVES DE FREITAS , brasileiro, convivente de união estável, inscrito no CPF sob o n.º 011.475.920-04 e RG n.º 6084519492, residente e domiciliado na Linha São Rafael, zona rural do município de Ametista do Sul-RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE .
CONTRATADA	L.A SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME , estabelecida na Avenida Salgado Filho, n.º 1728, centro, cidade de Pinhal/RS, inscrita sob CNPJ n.º 10.278.098/0001-05, representada pelo Sr. Laerte Luiz Piesanti, sócio – administrador, brasileiro, portador do CPF n.º 918.202.510-04, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pinhal/RS, doravante denominada CONTRATADA .

Este contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o Processo Licitatório Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 006/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

É OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E SERVIÇOS ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO CONSTANTES NA ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

ITEM	Qtde	Unid	SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses - 1 funcionário.	UNID	ESTATUTÁRIOS <ul style="list-style-type: none">• Elaboração do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme lei municipal.• Manter atualizado o LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade no caso de novas funções.	R\$ 4,00	R\$ 48,00
02	12 meses - 12 funcionários.	UNID	CONTRATADOS, CARGOS EM COMISSÃO, CELETISTAS, CARGOS POLÍTICOS <ul style="list-style-type: none">• Elaboração, implantação e acompanhamento do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;• Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho;	R\$ 48,00	R\$ 576,00

Joarez Alves de Freitas

cf.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

			<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;• Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;• Fornecimento do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;• Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;• Elaboração da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;• Envio dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho, S-2220 e S-2240 para o e-social; Manter atualizado os programas e laudos no caso de novas funções.		
03	Conforme precisar	UNID	Realização de Exames Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho e Mudança de Riscos Ocupacionais e envio para o e-social	R\$ 90,00	-
				Total	R\$ 624,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)** mensais, pelo período de 12 meses, totalizando o valor de 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), além do valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por exame clínico realizado, caso necessário. O pagamento será a vista após a emissão da nota fiscal.

2.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de dispensa e contrato a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 - Os serviços e laudos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS, onde serão recebidos e fiscalizados pelo responsável: ELISETE LURDES VICENTE – Diretor Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato tem validade do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

para *Alves de Freitas*

ef

E-mail: camaradeametista@gmail.com - Site: ametistadosul.rs.leg.br

Av. Brasil, 1038 - Centro - Ametista do Sul/RS - CEP 98465-000 - Fone/Fax: (55) 3752-1168



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - O CONTRATANTE não responderá igualmente por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

5.2 - A empresa CONTRATADA está eximida de quaisquer multas provenientes pelo não cumprimento da empresa CONTRATANTE, sendo elas:

5.2.1. Deixar de realizar os exames nas datas indicadas pela CONTRATADA;

5.2.2. Deixar de enviar ou perder o prazo de envio dos atestados para que CONTRATADA, consiga processar os envios dos exames no prazo estipulado pelo evento;

5.2.3. Deixar de comunicar a CONTRATADA, as admissões, demissões, retornos ao trabalho e mudanças de funções dos servidores;

5.2.4. Deixar de informar a CONTRATADA, quaisquer acidentes de trabalho, onde o prazo para envio é de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo o direito de ampla defesa:

- advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do contrato;
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE na hipótese de ineficiência quanto ao objeto do contrato;
- no caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que o CONTRATANTE pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Joarez Alves de Freitas

CP

E-mail: camaradeametista@gmail.com - Site: ametistadosul.rs.leg.br

Av. Brasil, 1038 - Centro - Ametista do Sul/RS - CEP 98465-000 - Fone/Fax: (55) 3752-1168



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

Ametista do Sul-RS, dia 27 de dezembro de 2022.

João Alves de Freitas
JOÃO ALVES DE FREITAS

Presidente

Câmara Municipal de vereadores de Ametista do Sul-RS

CONTRATANTE

Laerte Luiz Piesanti

LAERTE LUIZ PIESANTI

L.A Serviços de Segurança do Trabalho Ltda

CONTRATADA

